COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 8.668-C DE 2017

Institui o Dia Nacional da Cistinose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituído o Dia Nacional da Cistinose, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Nacional da Cistinose visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas destinadas a pessoas com cistinose e para combater o preconceito e a discriminação relacionados a elas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2024.

Deputado RICARDO AYRES Relator



